

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **Município de Imbuia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor DENY SCHEIDT, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e orientação ao Departamento de Licitações e Contratos, incluindo todas as rotinas de sistema e demais atos operacionais e legais relacionados para o Município de Imbuia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Assim dispõe a Lei 8.666/93:

Lei Federal nº. 8.666

“Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

3.2 - O Município, *ad argumentandum tantum*, preocupado em realizar aquisição observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos com a brevidade possível. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além, de prerrogativas que possam ser relevantes dos materiais.

3.3 - Vejamos, ainda, orientação do próprio Tribunal de Contas da União:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator em, (...) 9.1. com fulcro no art. 48, c/c os arts. 32 e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Banco do Brasil para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando os subitens 9.3.1.2, 9.3.1.3. e 9.3.1.4 do Acórdão 3.219/2010-Plenário, que passam a vigorar com a seguinte redação: “9.3.1.2. o preço a ser pago deve ser

compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;” (BRASIL. Tribunal de Contas da União. ACÓRDÃO Nº 522/2014 – TCU – Plenário. Processo nº TC-007.049/2004-6. Relator: Ministro Benjamin Zymler.) - grifo nosso.

4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ademais, o Município necessita de auxílio nesta área devido as constantes mudanças na legislação, necessitando de serviços técnicos na área e que prestem o apoio administrativo no Setor de Licitações, informando e coordenando os processos, para que a equipe de trabalho sinta mais segurança na realização do serviço burocrático.

4.2 OBJETIVO – Prestar serviços técnicos de apoio administrativo e orientação ao Departamento de Licitações e Contratos, incluindo todas as rotinas de sistema e demais atos operacionais e legais relacionados para o Município de Imbuia.

4.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA: a escolha da empresa se justificativa por ser a empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade, que apresentou o orçamento de menor valor, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

4.4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço contratado de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) é compatível com os preços praticados no mercado, a qual foi demonstrado através de orçamentos com 3 (três) empresas do ramo em anexo ao processo, comprovando que o valor está adequado ao praticado no mercado.

5 – CONTRATADA

5.1 – **LEILA LIGIA BECKER TESKE (BECKER & TESKE)**, CNPJ nº 13.030.789/0001-75. Endereço: Rua Aristiliano Velho de Oliveira, 88 – Centro, Município de Agrolândia, Estado Santa Catarina.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

6.1.3 – Qualificação Econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

6.1.4 – Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e demais Declarações.

7 – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada nos prazos constantes do Termo de Contrato.

8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município pagará pela execução dos serviços o valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), dividido em 6 (seis) parcelas iguais, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensalmente, pagas em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2021:
2021:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração e Planejamento Funcional: 04.122.0009.2.003 – Manutenção da Administração Central (09) 3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Imbuia (SC), 13 de janeiro de 2021.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Visto assessoria jurídica:

Dra. Fernanda Heloísa Rocha de Andrade
OAB/SC Nº 24.798

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e orientação ao Departamento de Licitações e Contratos, incluindo todas as rotinas de sistema e demais atos operacionais e legais relacionados para o Município de Imbuia, compreendendo:

A CONTRATADA realizará os serviços técnicos e prestará apoio administrativo, sendo:

- a) Orientação na formalização de justificativas ou respostas a impugnações de editais, na defesa de recursos de reconsideração e de revisão no que for pertinente a licitações e contratos do município;
- b) Auxílio na elaboração de minutas de edital e de contratos quando solicitado;
- c) Realizar visitas técnicas in loco, conforme solicitado e necessidade, agendado antecipadamente;
- d) Disponibilizar telefone (whatsapp) e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- e) Garantir o cumprimento do contrato;
- f) Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- g) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
- j) Garantir a execução dos serviços com pontualidade (conforme necessidade do Município), na forma estabelecida neste instrumento.

II – ITEM DO PROCESSO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	06	Meses	Serviços técnicos de apoio administrativo e orientação ao Departamento de Licitações e Contratos, incluindo todas as rotinas de sistema e demais atos operacionais e legais relacionados para o Município de Imbuia.	2.900,00	17.400,00
					R\$ 17.400,00

III - FORMA DE PAGAMENTO:

Município pagará pela execução dos serviços o valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), dividido em 6 (seis) parcelas iguais, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensalmente, pagas em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cabe à Contratante:

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço, ao Setor de Licitações;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

Cabe à Contratada:

- a) Realizar os serviços, através de pessoal técnico, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- l) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

V - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores Valdori Steinheuser como Titular e Deny Scheidt Como Suplente.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

b) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

c) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

d) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

e) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.

f) Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

g) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

VI – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado.

Adriana Schaffer
Comissão de Licitação

Alice Inácio
Presidente da Comissão de Licitação

Fabiola Machado
Comissão de Licitação

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e orientação ao Departamento de Licitações e Contratos, incluindo todas as rotinas de sistema e demais atos operacionais e legais relacionados para o Município de Imbuia, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3 - HABILITAÇÃO:

A Comissão de Licitação do Município de Imbuia/SC realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **LEILA LIGIA BECKER TESKE (BECKER & TESKE)**, CNPJ nº 13.030.789/0001-75. Endereço: Rua Aristiliano Velho de Oliveira, 88 – Centro, Município de Agrolândia, Estado Santa Catarina, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Imbuia, 13 de janeiro de 2020.

Adriana Schaffer
Comissão de Licitação

Alice Inácio
Presidente da Comissão de Licitação

Fabiola Machado
Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 08/2021 – Dispensa de Licitação nº 04/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e orientação ao Departamento de Licitações e Contratos, incluindo todas as rotinas de sistema e demais atos operacionais e legais relacionados para o Município de Imbuia, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital.

O Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, Sr. DENY SCHEIDT, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando a necessidade de contratação do item acima especificado;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente Dispensa de Licitação nº 03/2021, para que produza todos os efeitos legais,

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: LEILA LIGIA BECKER TESKE (BECKER & TESKE), CNPJ nº 13.030.789/0001-75. Endereço: Rua Aristiliano Velho de Oliveira, 88 – Centro, Município de Agrolândia, Estado Santa Catarina.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), dividido em 6 (seis) parcelas iguais, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensalmente.

Imbuia, 13 de janeiro de 2020.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal